INSTITUTO PRO-HEMO SAÚDE – IPH

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 31/2026, 19 DE NOVEMBRO DE 2026

O INSTITUTO PRO-HEMO SAÚDE – IPH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, inscrito sob o CNPJ nº. 19.901.155/0001-27, CNES nº 0681229, com sede na rua Carolino de Aquino, nº 143, bairro Fátima, Cidade Fortaleza - CE, no uso de suas atribuições legais torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Edital nº 31/2026, com intuito de preencher a vaga disponível na função de Técnico em Informática no Hemocentro Regional do Crato, unidade do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Pro-Hemo Saúde – IPH, site https://www.prohemo.org.br/. Este processo seletivo terá validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período em caso de verificada a necessidade por meio do Instituto Pro Hemo.

1.2 Nesta etapa, os candidatos deverão anexar seu currículo no site do IPH https://www.prohemo.org.br/public/template/-?page=vagas junto do edital no site **19 de novembro de 2026** até o dia **24 de novembro de 2026.**

Parágrafo único: O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, quando de sua convocação, que **DEVERÁ** entregar os documentos comprobatórios de experiência e titulação. Apenas serão contratados os candidatos que comprovarem os títulos em que seja enviada a comprovação, devidamente válida perante a legislação pátria.

1.3 O Processo Seletivo se destina ao provimento de vaga imediata da função, que será desempenhada no Hemocentro Regional do Crato, localizado na Rua Coronel Antônio Luís, nº 1.111, bairro Pimenta, Crato - CE, CEP 63105-000.

1.4 A denominação da função, os requisitos exigidos, o vencimento básico, a carga horária mensal e o número de vagas são discriminados no quadro a seguir:

NOME	QTD. VAGAS	CH MENSAL	SAL. BASE	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS
Técnico em Informática	01 (uma)	220h	**R$ 2.221,95** (dois mil, duzentos e vinte e um reais e	Ensino médio completo. Cursos na área de Informática. Experiência comprovada na função.

			noventa e cinco centavos)	

1.5. Requisitos desejáveis: Disponibilidade para viagens; trabalho em equipe; responsabilidade; assiduidade; empatia; gestão de tempo. Conhecimentos em instalação e configuração de hardware e software, sistemas operacionais, redes de computadores e conectividade, impressoras e periféricos, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e registro de chamados de suporte técnico.

1.6. Os profissionais trabalharão em formato diarista, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a quinta-feira, das 07h às 17h, e às sextas-feiras, das 08h às 17h. Os intervalos intrajornada e Inter jornada serão cumpridos conforme dispõe a legislação, normas e convenções aplicáveis ao cargo.

1.7 O regime jurídico no qual serão contratados os candidatos aprovados e classificados será o da Consolidação das Leis Trabalhistas.
1.7.1 em caso de admissão, os candidatos receberão, além da remuneração base, os benefícios que estiverem previstos na legislação pátria e sejam aplicáveis ao regime jurídico do CONTRATANTE.
1.7.2 O empregado convocado desenvolverá suas atividades, em regra, no setor de Tecnologia da Informação do Hemocentro Regional do Crato, cabendo alteração para outro setor do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Ceará de acordo com a conveniência e oportunidade do CONTRATANTE.
1.8 O presente Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:
a) Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório;
b) Testes psicológicos e comportamentais para avaliar o perfil dos candidatos às vagas almejadas, de caráter eliminatório e classificatório;
c) Havendo empate após as etapas "a" e "b", os candidatos aprovados nestas serão convocados para entrevista final com pessoa apta e designada pelo Instituto Pro Hemo Saúde.
1.9. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados e lotados nas unidades mencionadas no item 1.7.2, observada a ordem de classificação nas funções, bem como a análise de perfil do Recursos Humanos, de acordo com a necessidade e conveniência do INSTITUTO PRO HEMO SAÚDE – IPH, com apoio do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Ceará.
1.10. Para todos os fins deste Processo Seletivo será considerado o horário oficial de Brasília/DF.
1.11. As atribuições das funções constam do Anexo.
1.12 Os títulos deverão ser apresentados no momento em efetivada a aprovação no processo seletivo, juntamente com os demais documentos.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para ser contratado, o candidato deverá sujeitar-se às normas brasileiras concernentes, do Regulamento de Pessoal do Instituto Pro Hemo, Regimento Interno, Regimento Interno das Unidades de saúde contempladas neste edital, bem como o determinado pelos órgãos de fiscalização técnica do governo, e deve atender às seguintes condições, quando de sua investidura:

a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital e em suas possíveis retificações e aditamentos.

b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos.

c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos ou ser legalmente emancipados na data da posse.

d) Gozar dos direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais e de seus direitos civis bem como não registrar antecedentes criminais.

e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial do IPH, ou em sua falta, de quem este indicar.

g) Comprovar, as habilitações e os demais pré-requisitos exigidos para a função, de acordo com cada área e especificados nos respectivos anexos deste edital.

h) Estar com a situação cadastral regular na Receita Federal.

i) Estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional e devidamente quite com suas demais exigências legais, quando for o caso.

j) Não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar.

k) Não ser **servidor ou empregado público** federal, estadual ou municipal.

l) Não haver sofrido, em possível exercício da atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público.

m) Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração oriundos de cargos, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de empregos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil.

2.2 Os requisitos descritos no subitem 2.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.

2.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

2.4 Não será aceito como experiência profissional o tempo de estágio e serviço/trabalho voluntário, de bolsa de estudo ou de monitoria ou ainda outras atividades equivalentes. Para as funções em que é exigida a comprovação de experiência profissional o candidato deverá apresentar qualquer um dos documentos que se enquadre no seguinte item:

2.5. A comprovação da experiência profissional deverá ser dos últimos 5 (cinco) anos a contar da data da abertura da seleção.

2.6 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados, de acordo com a opção indicada no ato da inscrição adicionada da análise do Recursos Humanos, e observada a necessidade do Instituto Pro Hemo.
2.6.1 O IPH reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
2.6.2 Os candidatos que vierem a ser convocados para admissão no IPH assinarão contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
2.6.3 A admissão do candidato ocorrerá através de contrato de experiência, previsto em CLT, pelo prazo de 45 dias renováveis por mais 45 dias, a critério do IPH, período este em que o IPH avaliará, para efeito de conversão para o contrato por prazo indeterminado, o desempenho obtido pelo candidato, conforme procedimentos de avaliação adotados pelo IPH.
2.6.5 Os candidatos admitidos poderão executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional da função ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos do IPH.
2.7 Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos dos documentos exigidos. Os candidatos deverão apresentar os originais ou cópias autenticadas em cartório.
2.8 O IPH poderá deslocar os seus empregados de uma unidade para outra, como também de localidade, tais mudanças ocorrerão mediante justificativa técnica, dentro do mesmo município e com ciência do empregado e seguindo os ritos da legislação.
2.9 Por interesse administrativo do IPH e necessidade imperiosa do serviço, poderá o candidato, depois de admitido cumprir carga horária superior ou inferior ao indicado pelo edital do Processo Seletivo, tendo seus vencimentos acrescidos ou diminuídos proporcionalmente ao acréscimo ou redução da carga horária da função, obedecidos os limites previstos na legislação trabalhista e na convenção coletiva aplicável, inclusive quanto à compensação de jornada.
2.10 Obedecida a ordem de classificação e de apresentação quando convocados, os candidatos serão submetidos ao exame médico admissional, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes a função a que concorrem.
2.10.1 Os candidatos que obtiverem os pontos necessários e forem aprovados, serão submetidos pelo IPH, gradativamente e na ordem decrescente de classificação, à Avaliação Médica e também de acordo com o edital de convocação, à medida da necessidade do IPH, sendo a mesma de caráter eliminatório, conforme o laudo médico fornecido pelo profissional designado, especialmente para esta finalidade.
2.10.2 As decisões do SESMT - Serviço de Saúde e Medicina do Trabalho do IPH, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
2.10.3 A perícia Pré-admissional para pessoas com deficiência deve ser promovida pelo Instituto de IPH, por ocasião da realização dos exames médicos admissionais.
2.11 Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital, na data de convocação para apresentação da documentação.
2.12 Os candidatos arcarão com todas as despesas resultantes de seus deslocamentos, bem como as despesas de transporte pessoal, de seus familiares e mobiliários, por aceitação da vaga que implique em mudança de domicílio.

2.13 A contratação não gera estabilidade ou direitos correlatos.
2.14 Ao final do período de 90 (noventa) dias da validade do resultado do Processo Seletivo ou ao final da prorrogação por tempo de igual período da validade inicial, conforme decisão do IPH, o resultado do Processo Seletivo perde definitivamente a validade, ficando o IPH dispensado da convocação dos aprovados e classificados para assumir as contratações.
2.15 Não se aplica a relação de trabalho o regime da estabilidade, podendo o contrato ser rescindido nas situações descritas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT ou no caso de acumulação ilegal de funções, nas situações de necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa e em caso de insuficiência de desempenho.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições se realizarão exclusivamente online no endereço https://www.prohemo.org.br/, nos **19 de novembro de 2026** até o dia **24 de novembro de 2026.**

3.2. Será permitido ao candidato inscrever-se para **uma única função** no Processo Seletivo. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para a mesmo emprego ou turno de provas, realizada e efetivada por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora do protocolo de entrega realizado. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
3.3. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere à função.
3.4. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
3.5. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
3.6. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
3.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, assim como a transferência da inscrição para outrem.
3.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
3.9. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, quando de sua convocação, entregar, após a homologação do Processo Seletivo, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.
3.10. Não serão aceitas inscrições que sejam realizadas presencialmente.
3.11. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IPH do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer

dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.12. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento (quando necessário para critérios de desempate), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado.

4. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

4.1 A avaliação do currículo tem caráter classificatório e eliminatório.

4.2 Os títulos deverão ser apresentados no momento em efetivada a aprovação no processo seletivo, no momento da convocação após a classificação final, juntamente com os demais documentos.

4.3 Os candidatos deverão apresentar os títulos originais com a fotocópia ou cópias autenticadas.

4.4. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos e comprovantes de tempo de experiência profissional com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

4.5 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos documentos apresentados, visto que, a qualquer tempo o IPH poderá requerer a apresentação dos mesmos para fins de verificação da veracidade das informações prestadas, inclusive no momento da apresentação de documentos para contratação.

4.6 A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do candidato.

4.7 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital. Também não serão aceitos títulos apresentados de forma incompleta, rasurados ou ilegíveis.

4.8 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

4.9 Cada título será considerado uma única vez.

4.10 Os títulos considerados neste Processo Seletivo, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
TÍTULO	**PONTOS POR CADA TÍTULO**	**VALOR MÁXIMO NO ITEM**
Curso técnico de nível médio ou curso superior concluído na área de TI (Informática, Redes, Manutenção e Suporte ou afins)	**4**	**4**
Cursos de qualificação de no mínimo 30h/a, nos últimos 5 anos, na área de TI (hardware, manutenção, redes, sistemas operacionais, suporte ao usuário ou afins).	**5**	**10**
Experiência profissional relacionada a área de atuação, nos últimos 05 (cinco) anos descrita no item 1.4	**1 ao mês**	**30**
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		**44**

4.11 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no quadro de títulos serão aceitos somente os certificados/declarações acompanhados obrigatoriamente do Histórico Escolar e que constem a carga horária do curso.
4.12 Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá ser emitida em papel timbrado, contendo identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data, bem como vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.
4.13 Para receber a pontuação relativa aos títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.
4.13.1 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição.
4.14 Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
4.15 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
4.16 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.
4.17 Não será considerado o título de graduação quando este for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação, tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.
4.18. Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar:
a) Para **contratados pela CLT** (por tempo indeterminado): a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil e folha onde constam os contratos de trabalho) ou Carteira Digital juntamente com documento de identificação e ACOMPANHADA

OBRIGATORIAMENTE de declaração do empregador, em papel timbrado e com o CNPJ, onde conste claramente a identificação do serviço realizado (contrato), o período inicial e o final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas e os documentos relacionados como pré-requisitos que comprovem estar habilitado para o exercício da profissão (Obrigatório enviar diploma, certificado de conclusão, registro profissional e registro ativo de Classe (se for o caso);

b) Para **prestadores de serviço com contrato por tempo determinado**: contrato de prestação de serviços ou contrato social ou contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE de declaração do contratante ou responsável legal, COM FIRMA DO EMITENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO ou assinada por meio de processo de assinatura digital, onde consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas e os documentos relacionados como pré-requisitos que comprovem estar habilitado para o exercício da profissão (Obrigatório enviar diploma, certificado de conclusão, registro profissional e registro ativo de Classe (se for o caso);

c) Para **autônomo**: contra cheque ou recibo de pagamento de autônomo – RPA (RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço) ACOMPANHADA OBRIGATORIAMENTE de declaração/contrato com/da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, COM FIRMA DO EMITENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, onde consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas e os documentos relacionados como pré- requisitos que comprovem estar habilitado para o exercício da profissão (Obrigatório enviar diploma, certificado de conclusão, registro profissional e o registro ativo de Classe (se for o caso).

4.19 Os documentos relacionados à experiência profissional deverão estar devidamente datados e assinados pelo representante legal da empresa ou órgão, sendo obrigatória a identificação do cargo e da pessoa responsável pela assinatura. Os documentos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

4.20. Cópias da carteira de trabalho, incluindo os dados pessoais e os períodos, que estejam ilegíveis, rasuradas ou duvidosas quanto a sua veracidade, não serão aceitas. A identificação do tempo de experiência deve ser clara e objetiva, quanto ao o período inicial e final da realização do serviço, não sendo considerado implicitamente que o período final seja a data atual.

4.21 Para efeito de pontuação do tempo de experiência profissional será considerada o número de meses, para permitir uma contagem exata, e respeitado o limite do texto da pontuação.

4.22. No caso da constatação, em qualquer tempo de irregularidade e ou ilegalidade na obtenção de títulos ou de comprovantes apresentados, na Análise curricular, o candidato

terá anulada a sua pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do processo seletivo ou, caso seja verificada após a contratação, caberá demissão por justa causa, sendo resguardado o contraditório e a ampla defesa.

5. DA FASE DE TESTES PSICOLÓGICOS E COMPORTAMENTAIS

5.1. Estarão habilitados para a 1ª fase os candidatos que preencherem os requisitos exigidos e forem aptos par a 2º fase com base na análise do Recursos Humanos do Instituto Pro Hemo Saúde – IPH.

5.2. O não comparecimento ao processo seletivo, mesmo com apresentação de justificativas, implica na eliminação do candidato do processo seletivo;

5.3. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos (se houver), convocação e resultados, relativos às informações referentes às etapas deste Processo Seletivo serão publicados no site.

Etapa	Descrição	Legendas	Caráter
1ª	Análise curricular e títulos	Análise das qualificações técnicas	Eliminatório e classificatório
2ª	Testes psicológicos e comportamental.	Produção de avaliação e pareceres psicológicos.	Classificatório e Eliminatório
2ª	Entrevista Final **(Em caso de critério de Desempate)**	Avaliação Final com Pessoa designada pela Contratante	Classificatório e Eliminatório
3ª	Classificação final	Soma das fases	Resultado final

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação na análise curricular e teste psicológico e comportamental e, em casos em que haja a necessidade, a entrevista técnica final;
6.2 A classificação final dos candidatos será feita com base na análise dos resultados das etapas.
6.3 Na classificação final entre candidatos, em caso havendo empate mesmo após a 1º e a 2º etapa, a classificação ocorrerá com base nos critérios abaixo, respectivamente:
a) melhor perfil para a vaga com base no laudo do teste psicológico e comportamental;
b) maior pontuação no item de experiência dos títulos;
c) Maior pontuação geral no resultado de títulos;
d) maior idade, considerando dia, mês e ano.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 A partir da data de divulgação do resultado do Processo Seletivo, o candidato classificado será convocado, informando de todas as condições e datas referentes à apresentação convocado para admissão, exames admissionais e/ou complementares.
7.2 O candidato que possua vínculo empregatício com o IPH, quando da realização do processo seletivo e, ocorrendo alteração de função e salário, da assinatura do termo de aceite da vaga, deverá solicitar, no mesmo ato, desligamento do contrato atual que possui com o IPH, para assumir a vaga em novo contrato, em nova função, na forma do presente Edital.
7.3 A partir da data de publicação da convocação, o candidato terá o prazo máximo de ATÉ 1 (UM) DIA ÚTIL, A CONTAR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS A DATA DE DIVULGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO, PARA COMPROVAR O CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO conforme abaixo discriminado:
a) Manifestar-se sobre o aceite ou desistência da contratação;
c) Apresentar toda a documentação para admissão, sendo avaliada sua condição de admissão;
c) O candidato deverá apresentar-se ao local apontado em convocação.
7.4 Os candidatos que não apresentarem a documentação dentro do prazo especificado no item **7.3** serão considerados desistentes definitivos, por não atendimento ao termo oficial de convocação no prazo determinado. O não comparecimento, quando convocado implicará na exclusão do candidato e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável no Processo Seletivo, fato comprovado pela empresa através da divulgação do Termo de Convocação;
7.5 Os candidatos, ao comparecerem para admissão, serão encaminhados para o exame admissional e terão que obedecer ao prazo de agendamento informado quando do comparecimento para admissão. O não comparecimento, para o exame admissional na data e horário agendado implicará na exclusão do candidato e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável no Processo Seletivo;
7.6 Caso haja necessidade, o IPH poderá solicitar outros documentos complementares, o que será especificado por ocasião da convocação.
7.7.1 O candidato que, convocado, não apresentar a habilitação legal exigida para o exercício do cargo, perderá o direito de ocupar a vaga para a qual concorreu;
7.7.2 O candidato que, convocado, assinar o termo de aceite da vaga, caso desista em processo de admissão perderá o direito de ocupar a vaga.
7.8 É de responsabilidade do candidato manter atualizados junto ao IPH seu endereço e telefone e demais dados de contato, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo para viabilizar sua localização quando necessário, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para apresentação e contratação, caso não seja localizado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A contratação dos candidatos será feita obedecendo a existência de vagas e as necessidades do Instituto Pro Hemo – IPH.

8.2. A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição e processo seletivo.
8.3. A validade deste Processo Seletivo é de 90 (noventa) dias, contado da data da publicação do edital*, podendo* ser prorrogado uma vez, por igual período, sendo que todas as vagas ofertadas serão preenchidas durante o prazo de validade descrito.
8.4. O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Instituto IPH pelo e-mail: rh@prohemo.org.br
8.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo.
8.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao IPH, enquanto estiver participando do Processo Seletivo.
8.7. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.
8.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.
8.9. Os resultados divulgados no endereço eletrônico https://www.prohemo.org.br/ terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação.
8.10. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
8.11. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
8.12. O Instituto Pro hemo reserva-se no direito de aditivar este Edital, quando verificar necessário.

INSTITUTO PRO HEMO SAUDE - IPH:19901155000127

Assinado de forma digital por INSTITUTO PRO HEMO SAUDE - IPH:19901155000127
Dados: 2026.11.18 15:16:55 -03'00'

Fortaleza, Estado do Ceará.

ANEXO AO EDITAL - DESCRIÇÃO DE FUNÇÃO

1. Realizar instalação, configuração e manutenção de equipamentos e softwares;
2. Prestar suporte técnico aos usuários da Hemorrede;
3. Apoiar informatização, montagem e suporte tecnológico das coletas externas;
4. Realizar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos;
5. Apoiar funcionamento de impressoras, leitores e dispositivos tecnológicos;
6. Apoiar atividades relacionadas à rede e conectividade;
7. Registrar e acompanhar atendimentos técnicos realizados;
8. Apoiar atividades operacionais relacionadas à Tecnologia da Informação.